



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE TURISMO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024
PROCESSO INTERNO N.º 23540/2024
PROCESSO DE COMPRA 569/2024
EDITAL N.º 78/2024

RODRIGO TAVANO, Secretário Municipal de Turismo da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, conforme Decreto Municipal de n.º 649 de 06/03/2017 e suas atualizações, além das demais normas legais em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizado processo de Chamamento Público que tem por objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OCUPAÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) ESTANDES MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024”**, com vistas à utilização dos estandes por expositores pelo período de realização do evento que acontecerá nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, das 13h00 às 21h00, e nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, das 13h00 às 22h00 na Praça da Cultura, em Caraguatatuba – **Recebimento da documentação será das 8h00 do dia 18 de julho de 2024 até as 12h59 do dia 02 de agosto de 2024**, no endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, obedecendo às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 1.789 de 11 de abril de 2023, n.º 1.797 de 19/04/2023 e n.º 1.909 de 19 de dezembro de 2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a **SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OCUPAÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) ESTANDES MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024”**, com vistas à utilização dos estandes por expositores pelo período de realização do evento que acontecerá nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, das 13h00 às 21h00, e nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, das 13h00 às 22h00, na Praça da Cultura, de acordo com as especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.2. Serão reservados **10% (dez por cento)** do quantitativo dos estandes referidos no **item 1.1** para empresas de fora do município de Caraguatatuba localizadas na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN);

1.3. As vagas remanescentes serão exclusivas para empresas do município de Caraguatatuba.

2. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na internet pelo site <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos> a partir da data de **10 de julho de 2024**.

2.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados pelos

seguintes canais:

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, n.º 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: empreenda@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

De segunda-feira a sexta-feira das 09h00min às 16h30min

2.2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento da documentação, ou seja, até o dia **30 de julho de 2024**.

2.3. Integram este edital:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Formulário de Inscrição;
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- Anexo V – Declaração de acordo de troca de estande;
- Anexo VI – Minuta de Contrato de Adesão e Participação;
- Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo VIII - Fiscal do Contrato;
- Anexo IX – Comissão Especial de Avaliação;

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.1.1. Que estejam sendo punidas na forma prevista no Artigo 155, e Artigo 156, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações;

3.1.2. Agentes Públicos que atuam na área de licitações e contratos conforme preceitua o artigo 9º, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

3.1.3. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. A impugnação dos termos do Edital se efetivará em conformidade com art. 164 da Lei n.º 14.133/21. Deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Contratação e deverá ser encaminhada para o e-mail empreenda@caraguatatuba.sp.gov.br, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento da documentação, ou seja, até o dia **30 de julho de 2024**;

4.2. A Comissão Especial de Contratação, na qualidade de

órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito e divulgará a decisão em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para o encerramento do recebimento da documentação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. No período entre as **9h do dia 18 de julho de 2024 até as 12h59 do dia 02 de agosto de 2024**, o proponente deverá enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. A falta da realização do cadastro da documentação, conforme disposto nos **itens 6 e 7** deste Edital, implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5. Não será considerada documentação apresentada por telex, telegrama, via postal, e-mail ou por qualquer outro meio que não seja na plataforma especificada neste Edital;

5.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.7. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

5.7.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ);

5.7.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

5.7.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Mobiliários, inclusive referente à Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

5.7.4. A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal referente ao item 6.1.3, para os Licitantes com domicílio ou sede em Caraguatatuba/SP, **compreendem duas Certidões distintas** sendo uma Certidão de Tributos Mobiliários e outra exclusiva para o ISSQN;

5.7.5. Declaração de Fatos Impeditivos, expressa e sob as penas da Lei, na forma do modelo constante do **Anexo IV**, em papel timbrado, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa;

5.7.6. Formulário de Inscrição conforme **Anexo III**;

5.8. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou de documentos, nem documentação incompleta, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado;

5.9. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão realizador do credenciamento;

5.9.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

5.9.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

5.10. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, tendo como referência a data final para recebimento da documentação;

5.10.1. Não se enquadram no subitem 6.4 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

OBS.: A participação da licitante neste chamamento público significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente Edital, ao qual o procedimento é vinculado.

6. DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, portanto, toda a documentação de habilitação referente ao certame deverá ser encaminhada “exclusivamente” através do sistema, até a data e horários definidos para o fim do recebimento;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. Toda a documentação dos participantes recebida através da plataforma eletrônica será disponibilizada no portal da transparência do município através do link <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>;

6.4. Caso não seja atingida a quantidade total de estandes, será garantido prazo de 03 (três) dias úteis, após o julgamento das propostas, para que as empresas inabilitadas apresentem os documentos ausentes ou vencidos, que deram causa a sua inabilitação.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Comissão Especial de Contratação estará encarregada de avaliar e classificar as propostas, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, observando os critérios de adesão ao objetivo do evento, que deverá ser realizado com a apresentação de uma proposta para exposição que contenha resumo das atividades a serem realizadas durante o evento, produtos e/ou serviços a serem expostos e objetivos a serem alcançados; ordem cronológica de protocolo da proposta, ramo de atividade do expositor e local de instalação da empresa, conforme termo de referência;

7.2. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

7.2.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas constantes no formulário de inscrição (**Anexo III**) que não atenderem às exigências do chamamento;

7.2.2. Classificará as propostas, em ordem cronológica de protocolo, a partir do primeiro a protocolizar;

7.2.3. O disposto nos itens 8.2.1 e 8.2.2 será avaliado em conjunto e em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio;

7.2.4. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes;

7.3. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Município até o dia útil seguinte ao fim do recebimento da documentação, a saber **05 de agosto de 2024**;

7.4. A formalização das obrigações dos expositores e Prefeitura Municipal de Caraguatatuba será efetivada por meio da assinatura do Contrato de Adesão e Participação, conforme minuta (**Anexo VI**) parte integrante deste Edital;

7.5. O expositor deverá assinar o Contrato de Adesão e Participação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição;

7.6. Somente poderão assinar o contrato os expositores que tiverem realizado o pagamento da taxa de participação conforme disposto no **item 14.9**;

7.7. Os contratos poderão ser assinados de forma digital através de assinatura eletrônica ou o responsável poderá comparecer na sede da Secretaria de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 44 Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400 para assinatura física;

7.8. A recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão e Participação dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o expositor à penalidade de desclassificação, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

7.9. A administração poderá, quando o expositor vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato de adesão e participação, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação sem prejuízo do disposto no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;

7.10. Será Considerado desistente, o proponente convocado para a assinatura do contrato que não tenha enviado o contrato assinado digitalmente ou comparecido na sede da Secretaria de Administração para assinatura, decorrido o prazo do item 8.5, dentro do prazo de validade da proposta;

7.11. A lista de classificação sempre respeitará a ordem de protocolo da documentação na plataforma eletrônica e toda atualização de classificação será publicada no portal da transparência do município através do link <https://portal.datransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>;

8. DOS RECURSOS

8.1. Durante o procedimento licitatório, serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, na forma, prazos e com os efeitos ali estabelecidos;

8.2. É de **03 (três)** dias úteis o prazo para a formalização de recursos, contados a partir da publicação da classificação final nos diários oficiais, em conformidade com o estabelecido no Capítulo II, artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas

alterações;

8.3. Os recursos serão dirigidos a Autoridade Superior, por intermédio da Comissão Especial de Contratação;

8.4. Os recursos deverão ser apresentados por e-mail no endereço **empreenda@caraguatatuba.sp.gov.br** ou por escrito e protocolados na Área de Licitações, na Secretaria de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 44 Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400;

8.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
b) Serem assinados por representante legal da licitante.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos;

8.7. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Se o vencimento ocorrer em dia em que não haja expediente no Município, o término acontecerá no primeiro dia útil subsequente;

8.8. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento terão efeito suspensivo, não tendo nos demais casos;

8.9. Os recursos serão analisados até o primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo recursal, quando será publicada a classificação final dos expositores, conforme disposições do **item 8.11**;

9. DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1. Caso haja vagas remanescentes após a chamada regular será realizada segunda chamada para oportunizar a participação de mais empresas;

9.2. Não poderão participar da segunda chamada as empresas que foram habilitadas na primeira chamada para participação;

9.3. A segunda chamada seguirá os mesmos critérios da chamada regular, com exceção do prazo de recebimento da documentação que se inicia no primeiro dia útil seguinte a publicação da classificação final da chamada anterior e terá duração de **5 (cinco) dias úteis, sendo previsto o período de 12 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2024**;

9.4. Após a primeira e a segunda chamada, caso ainda não estejam todos os estandes ocupados, as empresas que já possuem estandes serão convidadas para ocupar um segundo estande;

9.5. Será respeitada a ordem de classificação para o preenchimento das vagas remanescentes das empresas interessadas em obter um segundo estande;

9.5.1. O pagamento da taxa de participação será por estande, ficando a empresa interessada por um segundo estande obrigada a realizar um novo pagamento;

9.6. Após todos os procedimentos para o preenchimento das vagas, conforme os critérios definidos nos itens supracitados, no caso de restarem estandes vagos, a Administração reserva-se no direito de convidar patrocinadores ou parceiros, tais como outros órgãos da administração pública, autarquias, entidades sociais e, ainda, empresas privadas para a ocupação destes.

10. DOS PRAZOS

10.1. A vigência do Contrato de Adesão e Participação será de 07 (dias) que compreende o período necessário a realização do evento, incluindo a montagem do estande, período de

exposição e desmontagem do estande, entre de 21 a 27 de outubro de 2024.

10.2. O Contrato de Adesão e Participação poderá ser revogado a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do município de Caraguatatuba, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/21 e suas alterações, após comunicado expresso e sem que caibam ao expositor qualquer direito, vantagem e/ou indenização;

10.3. A fiscalização do cumprimento dos termos estabelecidos no Contrato de Adesão e Participação será de responsabilidade da Secretaria de Turismo, cabendo a esta registrar as intercorrências e adotar as medidas saneadoras necessárias.

10.4. O cronograma previsto para a realização do certame será divulgado e mantido no site <https://empreenda.caraguatatuba.sp.gov.br/>;

10.5. As datas e o cronograma geral estarão sujeitos a alterações. Todas as alterações de datas e horários necessários serão comunicados previamente através de publicação no portal da transparência do município através do link <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

11.1. Fica expressamente vedado ao expositor ceder, gratuita ou onerosamente, espaço na área que lhe foi concedida, bem como utilizá-lo para fins diversos ao do Evento, e em caso de descumprimento estará sujeito a penalidades cabíveis;

11.2. Os expositores não poderão, em nenhuma hipótese, comercializar alimentos ou bebidas nas áreas dos estandes do pavilhão, sendo a praça de alimentação do evento dedicada exclusivamente a este fim;

11.3. É obrigatória a presença ininterrupta de, no mínimo, uma pessoa responsável pelo estande durante o período de funcionamento do evento (**dias 23 e 24 de outubro de 2024, das 13h00 às 21h00, e nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, das 13h00 às 22h00**);

11.4. Os estandes com a montagem básica estarão disponíveis ao expositor em até **2 (dois) dias antes** ao início do evento, a saber **21 de outubro de 2024**, para organização e personalização do espaço, que deverá ser concluída até o dia anterior ao início do evento (**22 de outubro de 2024**);

11.5. A desmontagem dos estandes somente poderá iniciar após o término do evento, ou seja, **a partir das 22h do dia 26 de outubro de 2024**;

11.6. Os expositores deverão desocupar totalmente a área objeto deste instrumento até as **12h do dia seguinte** do encerramento do evento "Empreenda Caraguatatuba 2024" (**27 de outubro de 2024**);

11.7. Além da estrutura oferecida pelo município, o expositor deverá alocar recursos humanos de seus quadros, bem como recursos físicos e tecnológicos, sem qualquer despesa ao Município;

11.8. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, em razão da participação no evento objeto deste Contrato;

11.9. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do evento, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;

11.10. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pelo Município de Caraguatatuba;

11.11. As empresas selecionadas deverão contribuir com uma taxa de participação à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por estande**, que deverá ser depositado no **Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba – Eventos, CNPJ: 46.482.840/0001-39** e o comprovante de depósito deverá ser enviado no endereço de e-mail empreenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou protocolado na sede da Secretaria de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 44 Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400, até a data de assinatura do contrato;

11.12. Participar dos treinamentos prévios oferecidos pela concedente, aplicando e multiplicando seu conteúdo nos dias do evento.

11.12.1. Os expositores receberão Certificado de Conclusão do treinamento oferecido;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

12.1. Constituem obrigações da CONCEDENTE:

12.1.1. Disponibilizar até dia 21 de outubro de 2024, estande montado medindo 3,0m x 3,0m, equipado com ponto de tomada elétrica (sendo 1 régua com 3 tomadas com limite de carga de 2kW de potência total), iluminação, segurança e conexão à internet através de rede Wifi.

12.1.2. Oferecer treinamento prévio com certificado para os expositores participantes;

13. DA ESCOLHA DOS ESTANDES

13.1. As empresas interessadas em escolher a localização do seu estande no mapa do evento poderão realizar o pagamento de uma taxa adicional de preferência no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** que deverá ser depositado no **Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba – Eventos, CNPJ: 46.482.840/0001-39** e o comprovante de depósito deverá ser enviado no endereço de e-mail empreenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou protocolado na sede da Secretaria de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 44 Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400;

13.1.1. O pagamento da taxa adicional de preferência deverá ser realizado somente após a assinatura do contrato;

13.1.2. Para o caso do expositor que obtiver um segundo estande, conforme os termos do **item 10**, deverá pagar uma taxa adicional de preferência para cada estande escolhido;

13.2. Após a assinatura de todos os contratos e não havendo mais disponibilização de vagas, os expositores serão convocados para reunião de alinhamento com a Comissão Especial de Licitação prevista para o dia **30 de agosto de 2024 no auditório da FUNDACC**;

13.3. O prazo para pagamento da taxa adicional de preferência será de 1 (um) dia útil após a reunião de alinhamento supracitada, a saber até **2 de setembro de 2024**;

13.4. No período das **9h00 às 12h00 do dia 3 de setembro de 2024** será disponibilizado, no auditório da FUNDACC, o mapa do evento para a escolha da localização do estande;

13.5. O critério de prioridade para escolha será conforme a

lista de classificação final definida pela comissão responsável, **não serão considerados como prioridade a data e horário do depósito ou transferência bancária;**

13.6. Os expositores que não optarem pela escolha da localização terão seu estande definido através de sorteio com data prevista para o dia **3 de setembro de 2024 às 14h no auditório da FUNDACC;**

13.7. Após a realização do sorteio os expositores que decidirem trocar entre si a localização de seus estandes, deverão apresentar à comissão responsável, no prazo de **1 (um) dia útil**, declaração assinada pelos representantes legais de ambas as empresas (**anexo V**) ficando a critério da comissão a aceitação da troca. No caso da não aceitação por parte da comissão, esta deverá justificar sua decisão;

13.8. Não caberá o direito de mudança ou reversão da localização após a homologação do mapa de expositores do evento.

14. ÁREAS DE EXPOSIÇÃO EXTERNA

14.1. Haverá áreas de exposição na área externa do pavilhão, onde as empresas que possuem estande poderão utilizar para itens de grande porte;

14.2. As empresas interessadas deverão descrever no formulário de inscrição, em campo próprio indicado, quais itens e qual a área total necessária para a exposição dos itens;

14.3. A preferência para as vagas de exposição **sempre seguirá a classificação final definida pela comissão;**

14.4. A área total que os itens irão ocupar não deve ultrapassar o limite de 50 metros quadrados;

14.5. A ocupação dependerá de aprovação da comissão responsável, que analisará critérios como espaço disponível, segurança, aderência ao objetivo do evento etc.

14.6. Para cada metro quadrado utilizado deverá ser paga uma taxa adicional de ocupação de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** que deverá ser depositado no **Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba – Eventos, CNPJ: 46.482.840/0001-39** e o comprovante de depósito deverá ser enviado no endereço de e-mail empreenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou protocolado na sede da Secretaria de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 44 Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400;

14.7. **A taxa somente deverá ser paga após autorização expressa da comissão responsável**, apenas a realização do pagamento não garantirá a utilização das áreas de exposição externa;

15. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

15.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato de Adesão e Participação, erro de execução, execução imperfeita e atraso injustificado sujeitará o expositor às penalidades das quais se destacam:

- Advertência;
- Impossibilidade de permanência no evento;
- Impossibilidade de participar da próxima edição do evento “Empreenda Caraguatatuba”.

15.2. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Comissão Especial de Contratação, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.3. O Município poderá rescindir o Contrato de Adesão e Participação, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato de adesão e participação;
- Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato de adesão e participação;
- Mais de 02 (duas) advertências.

15.4. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa ou interesse público.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É facultado à Comissão Especial ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

16.2. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas legais, gerais ou especiais aplicáveis à espécie;

16.3. Compete às empresas interessadas fazer minucioso exame dos elementos constantes deste edital e seus anexos, de modo a poderem, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos;

16.4. Ao final do certame será divulgado o Mapa de localização dos expositores, que não poderá sofrer alterações, salvo por motivos de força maior que não possam ser sanados em tempo para a realização do evento;

16.5. Eventuais prejuízos aos expositores terão seu ressarcimento vinculado unicamente ao seguro contratado para o evento, não cabendo qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

16.6. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame;

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Especial de Contratação ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas a aplicação deste Chamamento ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____.

RODRIGO TAVANO
Secretário Municipal de Turismo

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Necessidade de selecionar interessados para a ocupação de estandes de exposição no evento “Empreenda Caraguatatuba 2024”;

1.2. Número da Solicitação de Registro: 75/2024.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A Secretaria de Turismo é o órgão participante da contratação.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Os servidores designados para elaboração do presente estudo técnico preliminar são:

I. Lázaro Victor de Assis Ribeiro – Matrícula 21.751

II. Allan Mattos Philadelpho – Matrícula 21.553

III. Ligia Mendes Felix – Matrícula 25.676

IV. Marielle Helenne de oliveira Fernandes – Matrícula 24.447

V. Marcos dos Santos Fleire – Matrícula 21.855

VI. Adriana dos santos – Matrícula 15.363

VII. Rodrigo Tavano – Matrícula 27.055

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. Não foram identificadas restrições legais que podem afetar o processo de contratação;

4.2. O presente estudo considerou os questionamentos, impugnações, execuções, aplicação de notificações e demais questões relevantes das contratações anteriores em sua elaboração;

4.3. Será formada Comissão Especial Contratação com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos ao certame;

4.4. A ordem de classificação dos expositores sempre obedecerá ao critério de protocolo de cadastro da participação de cada expositor;

4.5. A documentação de habilitação somente será recebida através da plataforma eletrônica definida para o certame;

4.6. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame;

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1. O Município de Caraguatatuba realiza anualmente desde 2018 o evento “Empreenda Caraguatatuba” com o intuito de fomentar o comércio local, disseminar o encontro de negócios e do empreendedorismo regional;

5.2. O evento é aberto ao público, com exposição, venda de produtos e serviços, além de palestras, workshops, rodadas de negócios e praça de alimentação, nos dias de atividade;

5.3. A realização do evento tem como objetivo incentivar a integração entre comércio, indústria, serviços, instituições de fomento, universidades e comunidade, por meio de temas relacionados à capacidade e iniciativas empreendedoras do município; fortalecimento da rede de empresas locais; criação e ampliação de networking; além de servir de fomento para atrair novas empresas para a cidade e buscar o fortalecimento da cultura do empreendedorismo e a formalização de

trabalhadores autônomos;

5.4. Assim, o presente processo se faz necessário para que se possa viabilizar a seleção dos expositores que tenham interesse em participar do evento;

5.5. Destaca-se que o quantitativo de estandes estimado levou em consideração o local, espaço e a expectativa de público que visitará os eventos, com base nos dados dos eventos anteriores. Assim, estima-se que haverá um público de aproximadamente 10.000 (dez mil) pessoas;

5.6. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da presente contratação não está previsto no plano de contratação anual pois trata-se de seleção de interessados em participar do evento e não na contratação de prestação de serviços.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) atender os seguintes critérios:

7.1.1. Não estar impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

7.1.2. Não ser declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

7.1.3. Não possuir fato impeditivo à habilitação, conforme os termos definidos em Edital;

7.1.4. Não possuir entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

7.1.5. Não possuir Agentes Públicos que atuam na área de licitações e contratos conforme preceitua o artigo 9º, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

7.1.6. Não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

7.2. É obrigatória a presença ininterrupta de, no mínimo, uma pessoa responsável pelo estande durante o período de funcionamento do evento;

7.3. Além da estrutura oferecida pelo município, o expositor deverá alocar recursos humanos de seus quadros, bem como recursos físicos e tecnológicos, sem qualquer despesa ao Município;

7.4. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, em razão da participação no evento;

7.5. As empresas selecionadas deverão contribuir com a taxa de participação para a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por estande;

7.6. Participar dos treinamentos prévios oferecidos pela concedente, aplicando e multiplicando seu conteúdo nos dias do evento.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto tem caráter comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meios de especificações usuais nos mercados;

8.2. Serão ofertados **110 estandes** medindo 3,0m x 3,0m, equipado com ponto de tomada elétrica (sendo 1 régua com 3 tomadas com limite de carga de 2kW de potência total), iluminação, segurança e conexão à internet através de rede Wifi;

8.3. O valor definido para a taxa de participação será de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** por estande;

8.4. Haverá a opção de uma taxa adicional de preferência no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para os expositores que queiram escolher a localização do estande;

8.5. Também haverá a opção aos participantes de exposição de itens de médio/grande porte em áreas externas ao pavilhão, onde será cobrada uma taxa de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** por m² ocupado;

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Entende-se que o credenciamento é a única forma que tratará de forma isonômica a seleção dos expositores interessados em participar do evento “Empreenda Caraguatatuba 2024”;

9.2. Ressalva-se ainda que através do credenciamento é possível garantir critérios de habilitação igualitários para empresas de grande, médio e pequeno porte, além de fomentar o comércio local garantindo a ampla participação das empresas da cidade;

9.3. Também importante destacar que foi buscado dar visibilidade às empresas localizadas na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN) reservando 10% das vagas para estas, assim possibilitando a interação entre as empresas da região;

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução consiste na **SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OCUPAÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) ESTANDES MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024”** com vistas à utilização dos estandes por expositores pelo período de realização do evento que acontecerá nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, das 13h00 às 21h00, e nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, das 13h00 às 22h00 na praça da cultura, em Caraguatatuba;

10.2. Os interessados deverão cadastrar sua documentação na plataforma eletrônica definida para o certame, não podendo ser aceita outra forma de envio da documentação;

10.3. Além da documentação de habilitação definida em Edital a empresa deverá pagar taxa de participação para garantir seu direito de exposição;

10.4. Os interessados poderão, através do pagamento de taxa adicional de preferência, escolher a localização de seu estande, que será opcional. Para as empresas que não optarem pela escolha da localização de seu estande a localização será definida através de sorteio realizado em local público e aberto à participação de todos os interessados;

10.5. As empresas habilitadas poderão expor seus produtos/serviços durante o período de realização do evento;

10.6. Os participantes terão disponibilizadas, de forma

opcional, áreas externas do pavilhão para exposição de itens de médio/grande porte, mediante pagamento de taxa adicional de ocupação;

10.7. Os expositores receberão treinamento para participação do evento e serão responsáveis integralmente pelo atendimento ao público em seus estandes, onde deverão dispor de pelo menos uma pessoa responsável pelo estande durante todo período do evento;

10.8. Ao fim do evento os expositores serão responsáveis pela desmontagem do estande e entrega destes nas mesmas condições em foi recebido;

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Administração entende que o objeto se trata de item único, sendo a disponibilização de estande em tamanho e configuração padrão pré-definidos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Deverá ser disponibilizada a plataforma eletrônica que possibilite o envio da documentação por todos os interessados e registre de forma efetiva a data e horário do protocolo da documentação cadastrada no sistema;

12.2. A administração deve providenciar a equipe e os espaços necessários para a realização das reuniões de alinhamento com os expositores;

12.3. Também deverão ser providenciados os locais para a realização dos treinamentos dos expositores;

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Após o Chamamento Público para credenciamento dos expositores dos estandes do evento será realizado novo Chamamento Público para credenciamento de interessados em fornecimento de alimentos no evento.

13.2. A estrutura necessária para a realização dos eventos estão sendo providenciadas através dos processos licitatórios PE 50/2024, PE 54/2024, PE 31/2024, PE 30/2024, PE 27/2024, PE 23/2024 e PP 26/2023.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os expositores deverão observar todos os critérios ambientais de descarte correto dos materiais utilizados, seja para a montagem e personalização de seu estande ou durante sua utilização.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** o credenciamento com base neste Estudo Técnico Preliminar, sendo necessária a análise de viabilidade jurídica pelas autoridades competentes para que seja tomada a ciência do ato e as providências cabíveis.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 **OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OCUPAÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) ESTANDES MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O**

EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024”

1.2 **MODALIDADE:** Credenciamento

1.3 **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contrato de Adesão

1.4 **VIGÊNCIA:** 7 dias

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens que são objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como ‘bens comuns’.

2.2. TABELA DE QUANTITATIVOS

2.3. A tabela de quantitativos está contida no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 8.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/SRP

3.1. As justificativas e Objetivos do Credenciamento encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 5;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A Descrição da Solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 10.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) atender os seguintes critérios:

5.1.1. Não estar impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;

5.1.2. Não ser declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

5.1.3. Não possuir fato impeditivo à habilitação, conforme os termos definidos em Edital;

5.1.4. Não possuir entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

5.1.5. Não possuir Agentes Públicos que atuam na área de licitações e contratos conforme preceitua o artigo 9º, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

5.1.6. Não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.2. É obrigatória a presença ininterrupta de, no mínimo, uma pessoa responsável pelo estande durante o período de funcionamento do evento;

5.3. Além da estrutura oferecida pelo município, o expositor deverá alocar recursos humanos de seus quadros, bem como recursos físicos e tecnológicos, sem qualquer despesa ao Município;

5.4. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, em razão da participação no evento;

5.5. As empresas selecionadas deverão contribuir com a taxa de participação para a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por estande;

5.6. Participar dos treinamentos prévios oferecidos pela concedente, aplicando e multiplicando seu conteúdo nos dias do evento.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ESTANDES

6.1. A Administração deverá disponibilizar até o dia **21 de outubro de 2024**, estande montado medindo 3,0m x 3,0m, equipado com ponto de tomada elétrica (sendo 1 régua com 3 tomadas com limite de carga de 2kW de potência total), iluminação, segurança e conexão à internet através de rede Wifi.

7. GESTÃO DO CONTRATO**7.1. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR:**

7.1.1. Fica expressamente vedado ao expositor ceder, gratuita ou onerosamente, espaço na área que lhe foi concedida, bem como utilizá-lo para fins diversos ao do Evento, e em caso de descumprimento estará sujeito as penalidades cabíveis;

7.1.2. Os expositores não poderão, em nenhuma hipótese, comercializar alimentos ou bebidas nas áreas dos estandes do pavilhão, sendo a praça de alimentação do evento dedicada exclusivamente a este fim;

7.1.3. É obrigatória a presença ininterrupta de, no mínimo, uma pessoa responsável pelo estande durante o período de funcionamento do evento (**dias 23 e 24 de outubro de 2024, das 13h00 às 21h00, e nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, das 13h00 às 22h00**);

7.1.4. Os estandes com a montagem básica estarão disponíveis ao expositor em até **2 (dois) dias antes** ao início do evento, a saber **21 de outubro de 2024**, para organização e personalização do espaço, que deverá ser concluída até o dia anterior ao início do evento (**22 de outubro de 2024**);

7.1.5. A desmontagem dos estandes somente poderá iniciar após o término do evento, ou seja, **a partir das 22h do dia 26 de outubro de 2024**;

7.1.6. Os expositores deverão desocupar totalmente a área objeto deste instrumento até as **12h do dia seguinte** do encerramento do evento “Empreenda Caraguatatuba 2024” (**27 de outubro de 2024**);

7.1.7. Além da estrutura oferecida pelo município, o expositor deverá alocar recursos humanos de seus quadros, bem como recursos físicos e tecnológicos, sem qualquer despesa ao Município;

7.1.8. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, em razão da participação no evento objeto deste Contrato;

7.1.9. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do evento, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;

7.1.10. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pelo Município de Caraguatatuba;

7.1.11. As empresas selecionadas deverão contribuir com a taxa de participação para a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos**

reais) por estande, que deverá ser depositado no **Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatuba – Eventos, CNPJ: 46.482.840/0001-39** e o comprovante de depósito deverá ser enviado no endereço de e-mail **empreenda@caraguatuba.sp.gov.br** ou protocolado na sede da Secretaria de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 44 Centro - Caraguatuba/SP - CEP 11.661-400, até a assinatura do contrato;

7.1.12. Participar dos treinamentos prévios oferecidos pela concedente, aplicando e multiplicando seu conteúdo nos dias do evento.

7.1.12.1. Os expositores receberão Certificado de Conclusão do treinamento oferecido;

7.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

7.2.1. Disponibilizar até dia **21 de outubro de 2024**, estande montado medindo 3,0m x 3,0m, equipado com ponto de tomada elétrica (sendo 1 régua com 3 tomadas com limite de carga de 2kW de potência total), iluminação, segurança e conexão à internet através de rede Wifi.

7.2.2. Oferecer treinamento prévio com certificado para os expositores participantes.

8. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. Todos os pagamentos deverão ser realizados através de depósito ou transferência bancária na conta do **Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatuba – Eventos, CNPJ: 46.482.840/0001-39** e o comprovante de depósito deverá ser enviado no endereço de e-mail **empreenda@caraguatuba.sp.gov.br** ou protocolado na sede da Secretaria de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, nº 44 Centro - Caraguatuba/SP - CEP 11.661-400;

8.2. O pagamento da **taxa de participação** será condição indispensável para a assinatura do contrato de adesão, sendo necessária a apresentação do comprovante antecipadamente.

8.3. O pagamento da **taxa de preferência** será condição obrigatória para a escolha da localização do estande e a apresentação do comprovante deverá ser realizada antes da data definida para a liberação das escolhas;

8.4. O pagamento da **taxa adicional de ocupação** é condição obrigatória para uso dos espaços da área externa de exposição, e somente poderá ser paga após aprovação da Comissão;

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS EXPOSITORES

9.1. A Comissão Especial de Contratação estará encarregada de avaliar e classificar as propostas, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, observando os critérios de aderência ao objetivo do evento, que deverá ser realizado com a apresentação de uma proposta para exposição que contenha resumo das atividades a serem realizadas durante o evento, produtos e/ou serviços a serem expostos e objetivos a serem alcançados; ordem cronológica de protocolo da proposta, ramo de atividade do expositor e local de instalação da empresa;

9.2. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

9.2.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas constantes no formulário de inscrição que não atenderem às exigências do chamamento;

9.2.2. Classificará as propostas, em ordem cronológica de protocolo, a partir do primeiro a protocolizar;

9.2.3. O disposto nos itens 9.2.1 e 9.2.2 será avaliado em conjunto e em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio;

9.2.4. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes;

9.3. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Município e do Estado até o dia útil seguinte ao fim do recebimento da documentação;

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1. O valor definido para a taxa de participação será de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** por estande;

10.2. Haverá a opção de uma taxa adicional de preferência no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** para os expositores que queiram escolher a localização do estande;

10.3. Também haverá a opção aos participantes de exposição de itens de médio/grande porte em áreas externas ao pavilhão, onde será cobrada uma taxa de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** por m² ocupado;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não haverá dispêndio financeiro por parte da Administração;

11.2. Para o recebimento das taxas será utilizada conta do **Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatuba – Eventos, CNPJ: 46.482.840/0001-39** que é exclusiva para custeio de eventos realizados pela Secretaria de Turismo;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EXPOSITOR EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024

| | | | |
|---|---------|--|-------------------------|
| Razão Social: | | CNPJ N.º: | |
| Nome para utilização no evento: | | | Ano de Estabelecimento: |
| Endereço Completo: | | | |
| Telefone: | E-mail: | | |
| Site ou Mídias Sociais (se houver): | | | N.º de Funcionários: |
| Descrição resumida da atividade da empresa: | | Contato do Responsável Legal (tel. e e-mail): | |
| Já participou de evento semelhante ao EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024? Se sim, cite o nome dos eventos. | | | |
| Tem interesse em exposição de itens de grande porte nas áreas externas do pavilhão? Quantos m ² quadrados serão necessários? (limitados a 50m ²) | | | |
| Descrição da proposta de exposição (Informe os produtos e serviços que serão ofertados, a forma e a motivação da sua empresa em participar do Empreenda Caraguatuba 2024): (Usar o espaço que julgar necessário lembrando que este é um dos principais critérios de avaliação) | | | |
| Nome do Responsável Legal: | | <input type="checkbox"/> Estou ciente e de acordo com os termos estabelecidos no presente Edital | |

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024
PROCESSO INTERNO N.º 23540/2024
PROCESSO DE COMPRA 569/2024
EDITAL N.º 78/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS E OUTRAS**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE CARAGUATATUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OCUPAÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) ESTANDES MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024”, com vistas à utilização dos estandes por expositores pelo período de realização do evento que acontecerá nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, das 13h00 às 21h00, e nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, das 13h00 às 22h00, na Praça da Cultura, de acordo com as especificações constantes neste Edital e Anexos.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Chamamento Público acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui Agentes Públicos que atuam na área de licitações e contratos conforme preceitua o artigo 9º, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

**ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024
PROCESSO INTERNO N.º 23540/2024
PROCESSO DE COMPRA 569/2024
EDITAL N.º 78/2024**

DECLARAÇÃO DE ACORDO DE TROCA DE

ESTANDE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE CARAGUATATUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OCUPAÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) ESTANDES MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024”, com vistas à utilização dos estandes por expositores pelo período de realização do evento que acontecerá nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, das 13h00 às 21h00, e nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, das 13h00 às 22h00, na Praça da Cultura, de acordo com as especificações constantes neste Edital e Anexos.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Chamamento Público acima, que nossas empresas:

- 1) Concordam plenamente com a troca dos estandes conforme descrito abaixo;
- 2) Estão cientes da localização de cada estande no mapa do evento;
- 3) Entendem que não terão direito a reverter a decisão ou realizar nova troca de localização dos estandes;
- 4) Não poderão cobrar ou receber nenhum valor, vantagem ou benefício para a realização da troca de localização do estande;

Empresa A:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____ CPF: _____
Nº do Estande Recebido: _____
Nº do estande Pretendido: _____

Empresa B:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Representante Legal: _____ CPF: _____
Nº do Estande Recebido: _____
Nº do estande Pretendido: _____

Por ser expressão da verdade, nós representantes legais das empresas supracitadas, firmamos a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa A.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa B.

**ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024
PROCESSO INTERNO N.º 23540/2024
PROCESSO DE COMPRA 569/2024
EDITAL N.º 78/2024**

CONTRATO DE ADESÃO E PARTICIPAÇÃO

CONTRATO n.º _____/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2024 PROCESSO INTERNO n.º 23540/2024 PROCESSO DE COMPRA n.º 569/2024 CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA E A EMPRESA

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal n.º 649, de 06 de março de 2017, ora representada pelo Secretário Municipal de Turismo, **RODRIGO TAVANO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.521.592-7 e do CPF/MF n.º 275.566.678-12, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, doravante denominada simplesmente **EXPOSITORA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF sob o n.º _____. Tem entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato de Adesão e Participação, vinculando-se as partes ao Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 03/2024**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato de Adesão e Participação **DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OCUPAÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) ESTANDES MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024”**, com vistas à utilização dos estandes por expositores pelo período de realização do evento que acontecerá entre os dias **23 e 24 de outubro de 2024, das 13h00 às 21h00**, e nos dias **25 e 26 de outubro de 2024, das 13h00 às 22h00**, na Praça da Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

- 2.1. Fica expressamente vedado ao expositor ceder, gratuita ou onerosamente, espaço na área que lhe foi concedida, bem como utilizá-lo para fins diversos ao do Evento, e em caso de descumprimento estará sujeito as penalidades cabíveis;
- 2.2. Os expositores não poderão, em nenhuma hipótese, comercializar alimentos ou bebidas nas áreas dos estandes do pavilhão, sendo a praça de alimentação do evento dedicada exclusivamente a este fim;
- 2.3. É obrigatória a presença ininterrupta de, no mínimo, uma pessoa responsável pelo estande durante o período de funcionamento do evento (**dias 23 e 24 de outubro de 2024, das 13h00 às 21h00, e nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, das 13h00 às 22h00**);
- 2.4. Os estandes com a montagem básica estarão disponíveis ao expositor em até **2 (dois) dias antes** ao início do evento, a saber **21 de outubro de 2024**, para organização e personalização do espaço, que deverá ser concluída até o dia anterior ao início do evento (**22 de outubro de 2024**);
- 2.5. A desmontagem dos estandes somente poderá iniciar após o término do evento, ou seja, **a partir das 22h do dia 26 de outubro de 2024**;
- 2.6. Os expositores deverão desocupar totalmente a área objeto deste instrumento até às **12h do dia seguinte** do encerramento do evento “Empreenda Caraguatatuba 2024” (**27 de outubro de 2024**);
- 2.7. Além da estrutura oferecida pelo município, o expositor deverá alocar recursos humanos de seus quadros, bem como recursos físicos e tecnológicos, sem qualquer despesa ao Município;
- 2.8. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, em razão da participação no evento objeto deste Contrato;
- 2.9. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do evento, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
- 2.10. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas pelo Município de Caraguatatuba;
- 2.11. As empresas selecionadas deverão contribuir com a taxa

de participação para a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por estande**, que deverá ser depositado no **Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba – Eventos, CNPJ: 46.482.840/0001-39** e o comprovante de depósito deverá ser enviado no endereço de e-mail empreenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou protocolado na sede da Secretaria de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, n.º 44 Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400, até a assinatura do contrato;

2.12. Participar dos treinamentos prévios oferecidos pela concedente, aplicando e multiplicando seu conteúdo nos dias do evento.

2.12.1. Os expositores receberão Certificado de Conclusão do treinamento oferecido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1. Constituem obrigações da CONCEDENTE:

3.1.1. Disponibilizar até dia 21 de outubro de 2024, estande montado medindo 3,0m x 3,0m, equipado com ponto de tomada elétrica (sendo 1 régua com 3 tomadas com limite de carga de 2kW de potência total), iluminação, segurança e conexão à internet através de rede Wifi.

3.1.2. Oferecer treinamento prévio com certificado para os expositores participantes;

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1. O expositor, em contrapartida pelo espaço e estrutura oferecido pelo Concedente, obriga-se a contribuir com a taxa de participação para a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba no valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por estande**, que deverá ser depositado no **Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 53.212-6 em nome da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba – Eventos, CNPJ: 46.482.840/0001-39** e o comprovante de depósito deverá ser enviado no endereço de e-mail empreenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou protocolado na sede da Secretaria de Administração, situada à Avenida Siqueira Campos, n.º 44 Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400, até a assinatura do contrato;

4.2. O expositor não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente contrato de adesão e participação, independentemente do que a tenha ocasionado.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS CONTRATUAIS

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato de Adesão e Participação será de **07 (sete) dias**, com início dia **21 de outubro de 2024 e findando-se em 27 de outubro de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato de Adesão e Participação, erro de execução, execução imperfeita e atraso injustificado sujeitará o expositor às penalidades de quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Impossibilidade de permanência no evento;
- c) Impossibilidade de participar da próxima edição do evento “Empreenda Caraguatatuba”.

6.2. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Comissão Especial, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

6.3. O Município poderá rescindir o Contrato de Adesão e Participação, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato de adesão e participação;
- c) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato de adesão e participação;
- d) Mais de 02 (duas) advertências.

6.4. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade,

declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa ou interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. São partes integrantes do presente Contrato de Adesão e Participação o Edital e seus Anexos;

7.2. Eventuais prejuízos aos expositores terão seu ressarcimento vinculado unicamente ao seguro contratado para o evento, não cabendo qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Caraguatatuba;

7.3. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

7.4. Fica designado como gestor da ata o Secretário Municipal da Pasta Requisitante.

7.5. Fica designado como fiscal da ata o servidor **MARCELO SÚCKOW BARROZO DE OLIVEIRA**, cargo: Responsável pelo Compras e Contratos matrícula **7715**, CPF 309.842.068-50.

7.6. Fica designado como suplente de fiscal da ata a servidora **GISELE CRISTINA DE PAULA CASTILHO**, cargo: Responsável pelo Administrativo e RH matrícula **8736**, CPF 250.513.108-26;

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato de Adesão e Participação, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONCEDENTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de _____.

RODRIGO TAVANO
Secretário Municipal de Turismo

EXPOSITORA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____

ANEXO VII
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024
PROCESSO INTERNO N.º 23540/2024
PROCESSO DE COMPRA 569/2024
EDITAL N.º 78/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANALÓGOS

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba EXPOSITORA: _____
CONTRATO n.º (DE ORIGEM): /2024

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OCUPAÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) ESTANDES MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024”, com vistas à utilização dos estandes por expositores pelo período de realização do evento que acontecerá nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, das 13h00 às 21h00, e nos dias 25 e 26 de outubro de 2024, das 13h00 às 22h00, na Praça da Cultura,

de acordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:(*)_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1 – Estamos CIENTES de que:

a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. – Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba/SP, ____ de _____ de _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSE PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 285.937.068-43

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela concedente:

Nome: **RODRIGO TAVANO**
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: **275.566.678-12**
Assinatura: _____

Pela expositora:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONCEDENTE E GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **RODRIGO TAVANO**
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: **275.566.678-12**
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: _____

Cargo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

ANEXO VIII
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024
PROCESSO INTERNO N.º 23540/2024
PROCESSO DE COMPRA 569/2024
EDITAL N.º 78/2024

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância
Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Turismo

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

VALOR: R\$ ().

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS NA OCUPAÇÃO DE 110 (CENTO E DEZ) ESTANDES MEDINDO 3,0M X 3,0M PARA O EVENTO “EMPREENDA CARAGUATATUBA 2024”

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o(a) servidor(a) **MARCELO SUCKOW BARROZO DE OLIVEIRA**, matrícula **7715**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das execuções do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- a.** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b.** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c.** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d.** Exigir que a CONTRATADA substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;
- e.** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f.** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- g.** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h.** Encaminhar a documentação á unidade corresponde para pagamento;
- i.** Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- j.** Verificar, por intermédio do preposto da CONTRATADA,

a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

k. Exigir, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da CONTRATADA, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

l. Cobrar da CONTRATADA, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formação padrão combinada, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

m. Zelar para que a CONTRATADA registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

n. Recusar os executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

o. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados do Contrato locados nos serviços para verificar a regularidade trabalhista;

p. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de produtos cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços ou entrega do objeto;

Na ausência do servidor(a) supra designado(a), fica designado(a) como suplente o(a) servidor(a) **Gisele Cristina de Paula Castilho**, matrícula **8736**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, ____ de ____ de ____.

RODRIGO TAVANO

Secretário Municipal de Turismo

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **MARCELO SUCKOW BARROZO DE OLIVEIRA**, matrícula **7715**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

 Assinatura do Fiscal

ANEXO IX
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2024
PROCESSO INTERNO N.º 23540/2024
PROCESSO DE COMPRA 569/2024
EDITAL N.º 78/2024

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

A Comissão designada que irá atuar na avaliação dos documentos e classificação dos licitantes para este Processo Administrativo de Chamamento Público será composta pelos membros da Comissão Permanente de Contratação nomeada pelo Decreto Municipal n.º **1.797** de 19 de abril de 2.023 com alterações do Decreto Municipal n.º **1.909** de 19 de dezembro de 2023, funcionando com, no mínimo 03 (três) membros conforme preceitua o artigo 3º do referido Decreto e suas alterações, elencadas abaixo neste anexo e que serão auxiliados pelos demais membros adicionados para os critérios

de avaliações específicas, ora nomeados pela Autoridade Superior:

I – SABRINA DA SILVA BAHIA, matrícula 24.047, RG: 46.540.303-7, CPF: 387.139.868-30, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que exercerá a Presidência da Comissão; (Nomeada pelo Decreto n.º 1.797 de 19 de abril de 2.023 com alterações do Decreto Municipal n.º 1.909 de 19 de dezembro de 2023).

II - JÉSSICA CAETANO RICCI, matrícula 14.257, RG 45.627.063-2, CPF: 392.146.318-16, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que substituirá a Presidente, em caso de ausência ou impedimento; (Nomeada pelo Decreto n.º 1.797 de 19 de abril de 2.023 com alterações do Decreto Municipal n.º 1.909 de 19 de dezembro de 2023).

III - VANDA ALVARENGA DE PAULO, matrícula 14.240, RG 41.945.623-5, CPF: 342.877.198-24, lotada na Secretaria Municipal de Administração; (Nomeada pelo Decreto n.º 1.797 de 19 de abril de 2.023 com alterações do Decreto Municipal n.º 1.909 de 19 de dezembro de 2023).

IV - WESLEY FERNANDO DA SILVA, matrícula 25.199, RG: 44.524.421-5, CPF: 435.576.808-27, lotado na Secretaria Municipal de Administração e; (Nomeado pelo Decreto n.º 1.797 de 19 de abril de 2.023 com alterações do Decreto Municipal n.º 1.909 de 19 de dezembro de 2023)

V – ALLAN MATTOS PHILADELPHO, matrícula 21.553, RG: 44.864.884-2, CPF: 358.688.598-98, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo, que irá auxiliar a Comissão Permanente de Contratação para as avaliações específicas; (Designado(a) pela Autoridade Superior especificamente para este certame).

VI – MARIELLE HELENNE DE OLIVEIRA FERNANDES, matrícula 24.447, RG: 46.833.194-3, CPF: 392.192.018-36, lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação, que irá auxiliar a Comissão Permanente de Contratação para as avaliações específicas; (Designado(a) pela Autoridade Superior especificamente para este certame).

VII – LÍGIA MENDES FELIX, matrícula 25.676, RG: 33.598.089-2, CPF: 290.916.138-23, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, que irá auxiliar a Comissão Permanente de Contratação para as avaliações específicas; (Designado(a) pela Autoridade Superior especificamente para este certame).

VIII – ADRIANA DOS SANTOS, matrícula 15.363, RG: 33.598.136-7, CPF: 322.320.868-28, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda, que irá auxiliar a Comissão Permanente de Contratação para as avaliações específicas; (Designado(a) pela Autoridade Superior especificamente para este certame).

IX – MARCOS DOS SANTOS FLEIRE, matrícula 21.855, RG: 29.477.701-5, CPF: 274.834.068-01, lotado(a) na Gabinete do Prefeito, que irá auxiliar a Comissão Permanente de Contratação para as avaliações específicas; (Designado(a) pela Autoridade Superior especificamente para este certame).

X – LÁZARO VICTOR DE ASSIS RIBEIRO, matrícula 21.751, RG: 47.046.595-5, CPF: 371.803.658-40, lotado(a) na Secretaria de Administração, que irá auxiliar a Comissão Permanente de Contratação para as avaliações específicas; (Designado(a) pela Autoridade Superior especificamente para este certame).

RODRIGO TAVANO
Secretário Municipal de Turismo

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 034/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA o(s) proprietário(s) listado(s) a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente referente a **MULTAS**, Exercício de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatuba.sp.gov.br ou WhatsApp (12) 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

| NOME | INSCRIÇÃO | CDA | REFERENCIAL | A.I. | PROCESSO |
|---|------------|-------|-------------|-------|------------|
| INES DE ANDRADE | 07.392.010 | 33384 | 1434622 | 32220 | 28998-2022 |
| JACKELINE VANESSA BEISIEGEL GOMES | 09.803.002 | 33386 | 1434626 | 32578 | 29000-2022 |
| WALDEMAR RIBEIRO BUHLER | 09.062.025 | 33389 | 1434632 | 32424 | 29005-2022 |
| SANDRA MARCELINO | 09.062.026 | 33390 | 1434634 | 32425 | 29006-2022 |
| CLIVILAN ERIK FERREIRA 37588925892 | 029.817 | 34027 | 1435910 | 32960 | 29027-2022 |
| YASMIN DOS SANTOS INACIO | 1163747 | 34028 | 1435912 | 33051 | 29031-2022 |
| NATALIA SANTOS AMORIM | 09.643.015 | 33394 | 1434642 | 32894 | 29058-2022 |
| CELMAR GARAGEM NAUTICA LTDA | 025.112 | 34031 | 1435918 | 33515 | 29062-2022 |
| ISRAEL DE OLIVEIRA JUNIOR | 1163746 | 34032 | 1435920 | 32943 | 29068-2022 |
| VANESSA ROSEN DOS REIS - QUIOSQUE DA GUI E FAMILIA | 922482 | 32682 | 1433180 | 16482 | 29069-2021 |
| ORDALLIO FERREIRA | 07.351.001 | 32683 | 1433182 | 2292 | 29072-2021 |
| ESPOLIO DE MARCO ANTONIO MARCUCCI | 07.058.016 | 33396 | 1434646 | 32643 | 29074-2022 |
| EDIVALDO FERNANDES DA SILVA | 1159982 | 32685 | 1433186 | 2150 | 29076-2021 |
| NULCIMAR - GESTAO E SERVICOS NA AREA DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA | 04.154.016 | 33397 | 1434648 | 32795 | 29144-2022 |
| PEDRO VAGNER DE OLIVEIRA | 07.016.014 | 34122 | 1436100 | 32250 | 29152-2022 |
| SAN TIAGO TUR TURISMO LTDA | 1168484 | 34033 | 1435922 | 29841 | 29155-2022 |
| CARLA APARECIDA LOPES DE MOURA TEIXEIRA | 1163745 | 34034 | 1435924 | 32635 | 29156-2022 |
| CAPELA & PIERO INCORPORACAO E PARTICIPACOES LTDA | 09.785.020 | 32686 | 1433188 | 847 | 29316-2021 |
| ROBERT OLIVEIRA DA FONSECA | 08.006.005 | 33398 | 1434650 | 33908 | 29486-2022 |
| CLAUDEMIR ANTUNES DOS SANTOS | 898172 | 34035 | 1435926 | 32942 | 29557-2022 |
| FERNANDA DE SOUZA SILVA PEREIRA | 1100994 | 34039 | 1435934 | 32947 | 29562-2022 |
| ELIANE BATISTA DA SILVA | 1163965 | 34040 | 1435936 | 33071 | 29565-2022 |
| MANASEIS SILVA DA CAMARA | 912174 | 34042 | 1435940 | 33072 | 29568-2022 |
| CHARLES GUIMARAES COSTA | 1154780 | 33584 | 1435022 | 33075 | 29570-2022 |
| GLEIDSON RODRIGUES DOS SANTOS | 1163943 | 34043 | 1435942 | 33076 | 29573-2022 |
| TATIANA APARECIDA ISAAC | 1163945 | 34044 | 1435944 | 33077 | 29579-2022 |
| GIOVANI DA SILVA RAMOS DA HORA | 1164004 | 34045 | 1435946 | 33078 | 29581-2022 |
| JOSE DE ASSIS BARBOSA DA SILVA | 1163941 | 34046 | 1435948 | 33352 | 29700-2022 |
| JOÃO CARLOS BORGES | 847747 | 34049 | 1435954 | 32945 | 29702-2022 |
| FABIO SANT ANA DE JESUS | 888881 | 34051 | 1435958 | 33094 | 29705-2022 |
| GILCEMARA ODORIZZI MOREIRA FERNANDES | 848994 | 34053 | 1435962 | 33098 | 29707-2022 |
| ELIZEU BISPO DE JESUS | 1163942 | 34064 | 1435984 | 33100 | 29709-2022 |
| JOSE CARLOS GOMES DOS SANTOS | 873473 | 34066 | 1435988 | 33351 | 29710-2022 |
| ESPOLIO DE ARNALDO PRUDENTE DOS SANTOS | 08.131.001 | 32794 | 1433404 | 28646 | 29811-2021 |
| JOSE EDUARDO PAPA DOS SANTOS | 08.006.027 | 32687 | 1433190 | 27991 | 29871-2021 |
| JAYME WALTER LOFRETA JUNIOR | 1163894 | 34067 | 1435990 | 2252 | 29887-2022 |
| FABIANA CRISTINA PINTO AZEVEDO | 07.455.017 | 33399 | 1434652 | 33307 | 29913-2022 |
| ANDERSON VALERIANO DOMINGOS | 884115 | 34068 | 1435992 | 2251 | 29914-2022 |
| LAYLA KETHELEN ALEXANDRE | 926783 | 34069 | 1435994 | 2265 | 29917-2022 |
| ESPOLIO DE CESAR AUGUSTO NELRLICH RODRIGUES | 09.032.027 | 33400 | 1434654 | 2254 | 29920-2022 |
| JOAO PEDRO TEIXEIRA ALVES | 1163905 | 34070 | 1435996 | 2263 | 29924-2022 |
| RUTE MARTINS SALES DA SILVA | 09.456.027 | 33401 | 1434656 | 33215 | 29925-2022 |
| FRANCISCO GARCIA DOS SANTOS | 09.628.009 | 33402 | 1434658 | 32895 | 29929-2022 |
| SUELY CARAVANTE LOPES | 09.780.016 | 33457 | 1434768 | 33208 | 29933-2022 |
| CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA | 812649 | 34072 | 1436000 | 33247 | 29938-2022 |
| ESPOLIO DE ROBERTO BUCCERONI FILHO | 07.198.008 | 33411 | 1434676 | 33061 | 30004-2022 |
| TIAGO MIRA DE ASSUMPCAO | 09.455.001 | 33412 | 1434678 | 32884 | 30009-2022 |
| TIAGO MIRA DE ASSUMPCAO | 09.455.002 | 33413 | 1434680 | 32883 | 30012-2022 |
| TIAGO MIRA DE ASSUMPCAO | 09.455.003 | 33414 | 1434682 | 32882 | 30016-2022 |
| TIAGO MIRA DE ASSUMPCAO | 09.455.004 | 33415 | 1434684 | 32881 | 30019-2022 |
| WALDEMAR RIBEIRO BUHLER | 09.236.039 | 32688 | 1433192 | 27600 | 30027-2021 |

| NOME | INSCRIÇÃO | CDA | REFERENCIAL | A.I. | PROCESSO |
|------------------------------------|------------|-------|-------------|-------|------------|
| ESPOLIO DE MARCO ANTONIO MARCUCCI | 07.052.030 | 33416 | 1434686 | 32620 | 30035-2022 |
| WALDEMAR RIBEIRO BUHLER | 09.237.001 | 32689 | 1433194 | 27582 | 30099-2021 |
| JOSE MARCELO NOGUEIRA | 08.056.016 | 32690 | 1433196 | 27848 | 30144-2021 |
| ISAURA SUSANA MENDES DAVID | 789200 | 34073 | 1436002 | 33803 | 30187-2022 |
| ISAURA SUSANA MENDES DAVID | 789200 | 34074 | 1436004 | 33804 | 30190-2022 |
| HIRAYUKI KOBOYASHI | 06.122.005 | 32692 | 1433200 | 28650 | 30240-2021 |
| ARANY MARIA DE MATOS SOCA | 09.644.026 | 33438 | 1434730 | 33204 | 30272-2022 |
| ESPOLIO DE ISABEL PAULINA FERREIRA | 09.640.020 | 33439 | 1434732 | 32893 | 30273-2022 |
| ESPOLIO DE ISABEL PAULINA FERREIRA | 09.640.021 | 33440 | 1434734 | 32876 | 30275-2022 |
| ANTONIO RODRIGUES SANTANA | 09.631.015 | 33441 | 1434736 | 33331 | 30278-2022 |
| CRISTIANE MARIA DA SILVA FERNANDES | 05.095.016 | 33442 | 1434738 | 33105 | 30332-2022 |
| SANTA ROSA COM DE IMOVEIS LTDA | 09.296.086 | 33750 | 1435354 | 33871 | 30373-2022 |
| ESPOLIO DE ISABEL PAULINA FERREIRA | 09.643.021 | 33772 | 1435398 | 33609 | 30375-2022 |
| SANTA ROSA COM DE IMOVEIS LTDA | 09.296.084 | 33751 | 1435356 | 33870 | 30376-2022 |

NOTIFICAÇÃO Nº 035/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA o(s) proprietário(s) listado(s) a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente referente a **MULTAS**, Exercício de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatuba.sp.gov.br ou WhatsApp (12) 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

| NOME | INSCRIÇÃO | CDA | REFERENCIAL | A.I. | PROCESSO |
|---|------------|-------|-------------|-------|------------|
| CAROLINA NISHIYAMA PAES | 09.405.010 | 33443 | 1434740 | 33961 | 30385-2022 |
| CIBELE CRISTINA GONCALVES LEITE 34346426840 | 792965 | 32693 | 1433202 | 28577 | 30392-2021 |
| SANTA ROSA COM DE IMOVEIS LTDA | 09.296.089 | 33752 | 1435358 | 33874 | 30466-2022 |
| ESPOLIO DE ANA CESNIK | 07.134.014 | 34121 | 1436098 | 32931 | 30473-2022 |
| MARCIA REGINA JULIO | 1167849 | 34075 | 1436006 | 33657 | 30520-2022 |
| DEBORA VITORIA BEZERRA | 1162631 | 33516 | 1434886 | 33013 | 30523-2022 |
| MARCO ANTONIO CONCEICAO LIMITADA | 027.620 | 33517 | 1434888 | 32746 | 30570-2022 |
| DEBORA MARIA CONCEICAO DA LAPA | 09.444.019 | 32694 | 1433204 | 27948 | 30640-2021 |
| BRPK PARTICIPACOES E COBRANCAS LTDA | 911290 | 32695 | 1433206 | 27932 | 30652-2021 |
| A. S. N. CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA | 09.692.008 | 34115 | 1436086 | 33281 | 30672-2022 |
| ANDERSON ROBERTO ANTICO | 1160044 | 32725 | 1433266 | 3940 | 31007-2021 |
| GENI DE LIMA | 06.441.044 | 33444 | 1434742 | 2264 | 31074-2022 |
| THIAGO CARVALHO FIGUEIREDO | 1157786 | 35898 | 1439652 | 4236 | 31076-2022 |
| EZEQUIAS ANTUNES MOREIRA | 1147159 | 33544 | 1434942 | 2266 | 31077-2022 |
| LUCAS CASSIANO DOS SANTOS | 930531 | 33546 | 1434946 | 4239 | 31078-2022 |
| LUCIANO QUIRINO | 1164248 | 33547 | 1434948 | 2246 | 31079-2022 |
| JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA | 811410 | 33548 | 1434950 | 4214 | 31080-2022 |
| MARIA AMBROSINA SALGADO | 1164250 | 33549 | 1434952 | 4217 | 31081-2022 |
| WALTER ORNETES MONTEIRO | 907029 | 33551 | 1434956 | 4230 | 31082-2022 |
| ADELSON DA CONCEIÇÃO | 1164251 | 34083 | 1436022 | 4211 | 31084-2022 |
| DIEGO SANDE DA SILVA | 1164253 | 33552 | 1434958 | 4238 | 31087-2022 |
| EUCLYDES FERREIRA JUNIOR | 846784 | 35889 | 1439634 | 2247 | 31088-2022 |
| FRANCISCO PAULO PEREIRA | 1164254 | 33571 | 1434996 | 2272 | 31089-2022 |
| DIOGO FERREIRA DA SILVA | 934791 | 33573 | 1435000 | 2253 | 31091-2022 |
| L. D. DE OLIVEIRA SILVA PADARIA | 1159977 | 32726 | 1433268 | 3941 | 32168-2021 |
| ERIK NOVAES SCHUCHARDT | 1160071 | 32727 | 1433270 | 4080 | 32173-2021 |
| DOUGLAS ABARCA FERNANDES | 09.662.020 | 33445 | 1434744 | 32967 | 32505-2022 |
| WILLIAN TELES DE SOUZA | 09.063.026 | 33503 | 1434860 | 32473 | 32511-2022 |
| ASFESP ASSOC SERV FED DO EST SAO PAULO | 941806 | 33576 | 1435006 | 33446 | 32514-2022 |
| SIND TRAB EMP TELECOMUNICACOES OPER MESAS TELEFO NO ESP | 940873 | 33578 | 1435010 | 33435 | 32520-2022 |
| BBL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA | 09.503.017 | 33447 | 1434748 | 33524 | 32526-2021 |
| VANDERLEI DO PRADO | 09.994.002 | 34154 | 1436164 | 33520 | 32528-2022 |
| PAULO HENRIQUE DA COSTA OLIVEIRA | 09.063.027 | 33448 | 1434750 | 32474 | 32561-2022 |
| ROSANA DE SANTANA PIERUCETTI | 09.803.004 | 33753 | 1435360 | 33547 | 32563-2022 |
| SEBASTIAO FERREIRA COSTA | 09.592.010 | 33449 | 1434752 | 33541 | 32567-2022 |
| ESPOLIO DE MARIO NISHIO | 09.507.012 | 33450 | 1434754 | 33523 | 32570-2022 |
| FEDERACAO EMPREGADOS ESTABELECImentos BANCARIOS DOS EST | 783473 | 33580 | 1435014 | 33437 | 32575-2022 |

| NOME | INSCRIÇÃO | CDA | REFERENCIAL | A.I. | PROCESSO |
|---|------------|-------|-------------|-------|------------|
| DANIELA DE FATIMA GOMES OLIVEIRA | 09.722.004 | 33369 | 1434592 | 1045 | 32583-2021 |
| ESPOLIO DE YASUSHIGE NAGAI | 06.154.019 | 32949 | 1433721 | 835 | 32584-2021 |
| AILDO FRANCISCO DE SOUZA | 09.346.053 | 33453 | 1434760 | 33342 | 32660-2022 |
| RENATO SENA HOMS | 09.067.018 | 34113 | 1436082 | 32479 | 32662-2022 |
| MARIA CLAUDETE PONTES DE SOUZA | 09.387.001 | 34157 | 1436170 | 32954 | 32680-2022 |
| BBL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA | 09.497.018 | 33454 | 1434762 | 33306 | 32689-2022 |
| SUELY CARAVANTE LOPES | 09.780.016 | 33455 | 1434764 | 33343 | 32711-2022 |
| LUIZ CLAUDIO CELESTINO SILVA | 09.396.013 | 32728 | 1433272 | 29054 | 32736-2021 |
| ESPOLIO MARIA DO CARMO BRANDAO | 09.396.012 | 32729 | 1433274 | 29056 | 32740-2021 |
| CESAR AUGUSTO FERRAZ | 09.894.001 | 32730 | 1433276 | 29058 | 32747-2021 |
| ROSANGELA BOTELHO DE ALMEIDA GONCALVES | 09.431.002 | 32831 | 1433480 | 29061 | 32755-2021 |
| HELENA ALAMBERT | 08.016.004 | 32731 | 1433278 | 29114 | 32756-2021 |
| JOSE EDUARDO PAPA DOS SANTOS | 08.016.007 | 32732 | 1433280 | 29118 | 32776-2021 |
| LUCIA DE MOURA SANCHES | 09.640.031 | 33504 | 1434862 | 33620 | 32780-2022 |
| ESPOLIO DE ELPIDIO MAXIMO DE SOUZA | 09.418.015 | 33459 | 1434772 | 32376 | 32782-2022 |
| FATOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A. | 08.016.006 | 32733 | 1433282 | 29120 | 32783-2021 |
| ESPOLIO DE JERUZETE ALVES DA SILVA | 09.960.011 | 32608 | 1433032 | 33213 | 32784-2022 |
| ESPOLIO DE ELPIDIO MAXIMO DE SOUZA | 09.418.015 | 33460 | 1434774 | 32375 | 32786-2022 |
| YASMIN FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS | 1168030 | 35862 | 1439580 | 4234 | 32814-2022 |
| MARCOS ANTONIO MARRA DE OLIVEIRA | 1168028 | 34082 | 1436020 | 2283 | 32816-2022 |
| FRANCISSLAINE MARAISA NOVAIS FERREIRA | 1168056 | 35857 | 1439570 | 2279 | 32839-2022 |
| WLAMIR DE ARAUJO | 1168055 | 35856 | 1439568 | 2305 | 32840-2022 |
| AIDA DI NAPOLI GARCIA | 883097 | 34081 | 1436018 | 2274 | 32844-2022 |
| SANTINI E SANTINI LANCHONETE LTDA | 026.568 | 31632 | 1431080 | 29753 | 32917-2022 |
| ANTONIO LIMA ROCHA | 09.557.016 | 35725 | 1439306 | 32868 | 32920-2022 |
| BBL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA | 07.411.010 | 32734 | 1433284 | 29053 | 33050-2021 |
| JOSE CARDOSO DOS SANTOS | 09.469.048 | 32735 | 1433286 | 29064 | 33055-2021 |

NOTIFICAÇÃO Nº 036/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA o(s) proprietário(s) listado(s) a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente referente a **MULTAS**, Exercício de 2022, no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatuba.sp.gov.br ou WhatsApp (12) 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

| NOME | INSCRIÇÃO | CDA | REFERENCIAL | A.I. | PROCESSO |
|--|------------|-------|-------------|-------|------------|
| MARCIO APARECIDO CINGANO | 09.301.047 | 35899 | 1439654 | 2297 | 33148-2022 |
| ESPOLIO DE ISABEL PAULINA FERREIRA | 09.645.017 | 33768 | 1435390 | 33607 | 33228-2022 |
| FERNANDA JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA | 1168215 | 34080 | 1436016 | 32950 | 33232-2022 |
| ESPOLIO DE YOSHIMICHI NAGAI | 08.319.010 | 35719 | 1439294 | 31744 | 33237-2022 |
| BENEDITO SERGIO DE OLIVEIRA | 07.213.056 | 33463 | 1434780 | 33322 | 33240-2022 |
| GUSTAVO FERNANDO ALVES | 03.253.015 | 32738 | 1433292 | 29127 | 34029-2021 |
| MACEDO COMERCIO DE SUCATAS, PLASTICOS E APARAS DE PAPEL LTDA | 02.890 | 32759 | 1433334 | 4720 | 34228-2021 |
| CELUTA REGINA REZENDE FARIA | 1161848 | 32760 | 1433336 | 4703 | 34230-2021 |
| PADARIA E CONFEITARIA BOM PAO DE CARAGUA LTDA | 021.869 | 32761 | 1433338 | 4126 | 34232-2021 |
| PADARIA E CONFEITARIA BOM PAO DE CARAGUA LTDA | 021.869 | 32762 | 1433340 | 3974 | 34234-2021 |
| PADARIA E CONFEITARIA BOM PAO DE CARAGUA LTDA | 021.869 | 32763 | 1433342 | 3972 | 34235-2021 |
| ELZA CLAUDINA FREIRE | 07.389.030 | 33470 | 1434794 | 33664 | 34359-2022 |
| ALFA CARAGUATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA | 09.702.001 | 32764 | 1433344 | 28497 | 34593-2021 |
| WALDEMAR RIBEIRO BUHLER | 09.240.020 | 32792 | 1433400 | 28494 | 34594-2021 |
| ESPOLIO DE BENEDITA DA SILVA CASTRO | 09.349.050 | 32765 | 1433346 | 1020 | 34852-2021 |
| ESPOLIO DE BENEDITA DA SILVA CASTRO | 09.349.050 | 33370 | 1434594 | 1021 | 34852-2021 |
| RAIMUNDO FERMINO | 09.261.010 | 32766 | 1433348 | 23560 | 35040-2019 |
| ESPOLIO DE JOSE MACEDO FILHO | 02.078.028 | 32767 | 1433350 | 28499 | 35230-2021 |
| LORRAN GARCIA MEIRELES | 1159685 | 32769 | 1433354 | 28710 | 35290-2021 |
| MASSAYOSHI IWAI | 05.181.005 | 32770 | 1433356 | 28968 | 35317-2021 |
| DIEGO PILON DE ALMEIDA | 1158435 | 32771 | 1433358 | 29097 | 35328-2021 |
| JEFERSON ELIZIARIO DA SILVA | 898123 | 33410 | 1434674 | 3951 | 35428-2021 |

| NOME | INSCRIÇÃO | CDA | REFERENCIAL | A.I. | PROCESSO |
|--|------------|-------|-------------|-------|------------|
| RAIMUNDA MONTEIRO DA SILVEIRA | 01.048.015 | 32772 | 1433360 | 29452 | 35489-2021 |
| THAIANE ALMEIDA DA SILVA PAIXAO | 1160084 | 32773 | 1433362 | 4067 | 35746-2021 |
| JEFERSON ELIZIARIO DA SILVA | 898123 | 32774 | 1433364 | 3967 | 35749-2021 |
| JEFERSON ELIZIARIO DA SILVA | 898123 | 32775 | 1433366 | 3964 | 35750-2021 |
| FEDERACAO EMPREGADOS ESTABELECEMENTOS BANCARIOS DOS EST | 783473 | 35727 | 1439310 | 29332 | 35951-2021 |
| THATIANA AKAHORI | 09.005.013 | 32776 | 1433368 | 28973 | 36204-2021 |
| ECO HOTEL & MARINA VAIDAPESCA LTDA | 876165 | 32777 | 1433370 | 29552 | 36215-2021 |
| WALDEMAR RIBEIRO BUHLER | 09.238.046 | 32778 | 1433372 | 29455 | 36234-2021 |
| ESPOLIO DE NELSON EDUARDO MALUF | 08.298.015 | 32966 | 1433755 | 29140 | 36237-2021 |
| ESPOLIO DE NELSON EDUARDO MALUF | 08.298.016 | 32779 | 1433374 | 29141 | 36238-2021 |
| AGROPECUARIA COQUEIRAL LTDA | 08.706.018 | 32780 | 1433376 | 29143 | 36240-2021 |
| BARBARA DA SILVA | 1161919 | 32781 | 1433378 | 4103 | 36305-2021 |
| ROSAN ALFREDO MORAES DA SILVA | 021.672 | 33087 | 1433997 | 4007 | 36307-2021 |
| H20 EVENTOS LTDA | 027.637 | 32782 | 1433380 | 4073 | 36310-2021 |
| H20 EVENTOS LTDA | 027.637 | 32783 | 1433382 | 4074 | 36312-2021 |
| PATRICIA ALVES VIEIRA DE CASTRO | 871197 | 32784 | 1433384 | 1538 | 36443-2021 |
| PATRICIA MONTEIRO DOS SANTOS | 1159994 | 32785 | 1433386 | 2170 | 36447-2021 |
| LEONARDO MATIAS CARVALHO CARDOSO | 1156651 | 33409 | 1434672 | 2155 | 36449-2021 |
| OSVALDO LIMA DE SOUZA | 920289 | 32786 | 1433388 | 2139 | 36453-2021 |
| RODRIGO HERNANDES DE OLIVEIRA | 1160049 | 33088 | 1433999 | 4020 | 36466-2021 |
| DALMACIO FERREIRA DA SILVA | 944715 | 32787 | 1433390 | 1005 | 36504-2021 |
| MARIA ROSEMARY DE MACEDO - EPP | 08.800 | 32788 | 1433392 | 3019 | 36551-2019 |
| TORELLO LOTTI | 03.003.003 | 32789 | 1433394 | 28976 | 36700-2021 |
| JOSE WALTER MONTEIRO | 795097 | 33371 | 1434596 | 943 | 36952-2019 |
| AURILEIDE GOMES DO NASCIMENTO | 1161843 | 32790 | 1433396 | 4022 | 37023-2021 |
| MAURO DE QUEIROZ OLIVEIRA | 1160086 | 32791 | 1433398 | 4086 | 37028-2021 |
| ANNA LUIZA OLIVEIRA SILVA ROTISSERIE | 782404 | 32806 | 1433428 | 4068 | 37582-2021 |
| ADEMYR SILVA BORGES31384996869 | 022.579 | 32937 | 1433697 | 4066 | 37588-2021 |
| F & Y COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 873975 | 32812 | 1433442 | 4052 | 37597-2021 |
| JAIRO SOARES BRITO JUNIOR | 09.835.032 | 32820 | 1433458 | 28835 | 38564-2021 |
| OCAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA | 04.181.015 | 32821 | 1433460 | 29393 | 38589-2021 |
| JAMES BARROS DA SILVA | 919550 | 33855 | 1435564 | 29671 | 38599-2021 |
| RAIA DROGASIL S/A | 022.494 | 32833 | 1433484 | 4014 | 39143-2021 |
| ESPOLIO DE ARMANDO FOSSE | 07.310.012 | 32838 | 1433494 | 27575 | 39202-2021 |
| CARAGUATUBA EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E IMOVEIS LTDA | 05.170.018 | 32840 | 1433498 | 29169 | 39584-2021 |
| OCAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA | 04.181.015 | 32823 | 1433464 | 29392 | 39594-2021 |
| WALDEMAR DOS ANJOS | 01.130.007 | 32841 | 1433500 | 28346 | 39606-2021 |
| ESPOLIO DE JULIAO DE FARIA | 09.903.005 | 32844 | 1433506 | 28840 | 39620-2021 |
| JANIA FERREIRA DA SILVA | 943323 | 32846 | 1433510 | 4023 | 40026-2021 |
| AELISSON SILVA DE SOUZA GOMES | 1158328 | 32847 | 1433512 | 4012 | 40177-2021 |
| DAVI ALVES DOS SANTOS | 06.414.070 | 32849 | 1433516 | 644 | 46796-2017 |

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020 – PI Nº 24.813/2020

OBJETO: Alteração de Dotação Orçamentária

CONTRATADA: Organização Social João Marchesi

TERMO ADITIVO N.º 31 – O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a alteração da fonte de recursos e da dotação orçamentária parcial referente, única e exclusivamente, das parcelas referentes às competências dos meses de junho e julho de 2024, pagas, respectivamente, nos meses de julho e agosto de 2024, dos repasses previstos no Contrato de Gestão nº. 01/2020, Plano de Trabalho e alterações posteriores (Bloco Piso da Atenção Básica – PAB das parcelas em questão), especialmente aquelas contidas no Termo de Aditamento nº 30 (“Projeto Regular”), no valor total de R\$ 3.910.252,10 (três milhões, novecentos e dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), para melhor suportar as respectivas despesas, tendo em vista a acentuada diminuição de receitas municipais, em especial a queda na arrecadação da quota de participação do ICMS, provocada pela diminuição do valor adicionado no município no último ano.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020 – PI Nº 24.813/2020

OBJETO: Complemento do piso salarial da enfermagem – Competências de março, abril e maio de 2024.

CONTRATADA: Organização Social João Marchesi

TERMO ADITIVO N.º 32 – O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto autorizar o repasse à contratada do valor de R\$ 388.781,03 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e um reais e três centavos), oriundo de fonte federal (Portarias GM/MS nº 3.416/2024, 3.622/2024 e 4.124/2024), destinado ao custeio dos valores do complemento do piso salarial da enfermagem (competências de março, abril e maio de 2024), conforme relação de profissionais e valores anexa, sem prejuízo dos serviços objeto do Contrato nº. 01/2020, Plano Operativo e aditamentos.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2020 – PI Nº 24.813/2020

OBJETO: – Projeto – Saúde de Ponta a Ponta.

CONTRATADA: Organização Social João Marchesi

TERMO ADITIVO N.º 33 – O presente TERMO DE ADITAMENTO tem, por objeto, o fortalecimento da Atenção Básica na rede municipal de saúde, promovendo a complementação de médicos especialistas e clínicos gerais nas unidades básicas de saúde, fins atenderem às demandas reprimidas pré-existentes, pelo período de 60 (sessenta) dias – Projeto – Saúde de Ponta a Ponta, conforme plano operativo anexo, sem prejuízo dos serviços objeto do Contrato de Gestão nº 01/2020, respectivo Plano de Trabalho e aditamentos posteriores.

ASSINATURA: 03/06/2024.

GUSTAVO ALEXEY BOHER LOPES

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato Nº 93/23 – DL Nº 342/2023 – PC Nº 509/2023 – PI Nº 16.241/2023

Objeto: Locação de imóvel para uso não residencial, destinado à instalação de Unidade Escolar de Educação Infantil.

Locadora: ADOLFINA LEONOR SOARES DOS SANTOS

CPF: 141.551.308-23

Aditamento nº 01: Prorrogação em 12(doze) meses + reajuste.

Assinatura: 27 de junho de 2024

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contrato nº 216/2022 – PP nº 45/2022 – PC nº 4844/2022 – PI 26670 / 2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações.

Contratada: GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES

S.A CNPJ: 07.714.104/0074-62

Aditamento nº 03: Alteração da denominação social da Companhia de SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A, para GIGA MAIS FIBRA TELECOMUNICAÇÕES S.A

Assinatura: 04 de julho de 2024

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 40/2024 – PI 14.371/24 – PC 310/24 – Edital 54/24

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA(MARMITEX, KIT LANCHE E/OU KIT ALIMENTAÇÃO) PARA ALIMENTAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS QUE PARTICIPAREM DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA MUNICIPALIDADE E DE PESSOAS E FAMÍLIAS CADASTRADAS EM PROGRAMAS DO MUNICÍPIO EVENTUALMENTE ASSISTIDAS POR ESTE.

Abertura: 22/07/2024 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 05/07/2024

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC**EDITAL Nº 38/2024**
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO
DE BANCAS DE GASTRONOMIA DA VERTENTE
CAIÇARA ARTESANAL DURANTE O 25º FESTIVAL
DO CAMARÃO - 2024**RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO**

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba -, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em atendimento ao item 10.1 deste edital, torna público o **RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSO** solicitado pelo interessado para a concessão de banca de Gastronomia da Vertente Caiçara Artesanal Durante o 25º Festival do Camarão, avaliado pela Comissão de Seleção:

| Nome do Candidato | Resultado |
|-----------------------|------------|
| Mariana Pedro da Cruz | Indeferido |

Caraguatatuba, 10 de julho de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente
Matrícula 334

EDITAL Nº 38/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO
DE BANCAS DE GASTRONOMIA DA VERTENTE
CAIÇARA ARTESANAL DURANTE O 25º FESTIVAL
DO CAMARÃO - 2024.**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E**
CONVOCAÇÃO

A FUNDACC - Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba -, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, **HOMOLOGA o resultado final** do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DAS BANCAS DE GASTRONOMIA DA VERTENTE CAIÇARA ARTESANAL DO 25º FESTIVAL DO CAMARÃO**, publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba, edição 1329 de 12 de junho de 2024, e torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos inscritos **SELECIONADOS**, abaixo relacionados, para reunião no dia 11 de julho de 2024, às 15h, local Praça da Cultura:

SELECIONADOS

| |
|---------------------------------|
| Erika de Paiva Branco |
| Gilson Antônio de Bito Oliveira |
| Marcos Henrique Santos Ferreira |
| Julio Cezar Cruvinel Pereira |
| Isabel do Prado Silva |
| Mcnc Pereira Armazém café |

Caraguatatuba, 10 de julho de 2024.

MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
Presidente
Matrícula 334



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO